



# ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS

## Nº DO PROCESSO 5656/2025

Autoria:

Lineu Olimpio

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 219/2025**

Nº do Protocolo: 6417/2025    Data do Protocolo: 13/03/2025 10:36:31    Data de Elaboração: 13/03/2025 09:48:34    ID do Processo: ID: 2229925

Ementa: **INSTITUI O CIRCUITO DAS FOLIAS NO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temporalidade:



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

Institui o Circuito das Folias no Estado de Goiás e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Circuito das Folias no Estado de Goiás, destinado à promoção, valorização e preservação das tradições culturais e religiosas relacionadas às Folias de Reis e outras manifestações semelhantes realizadas nos municípios do estado.

Art. 2º O Circuito das Folias tem como objetivos:

I – valorizar e preservar as tradições históricas, culturais e religiosas relacionadas às Folias de Reis e manifestações culturais associadas;

II – promover o turismo cultural e religioso nos municípios participantes, fomentando o desenvolvimento econômico local e regional;

III – incentivar a inclusão social por meio da participação comunitária e da promoção da cultura popular;

IV – fortalecer a identidade cultural goiana e sua representatividade no cenário nacional;

V – fomentar o intercâmbio cultural entre os diferentes grupos de Folias de Reis do estado, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento da tradição.

Art. 3º Fica instituído o Encontro Estadual das Folias Goianas, como parte integrante do Circuito das Folias, com os seguintes objetivos:

I – reunir anualmente os grupos de Folias de Reis do Estado de Goiás, promovendo a integração cultural e religiosa;



II – promover apresentações artísticas, musicais, religiosas e culturais, valorizando a diversidade das manifestações folclóricas e religiosas;

III – proporcionar a troca de saberes e experiências entre mestres e participantes das Folias de Reis, fortalecendo a tradição e sua continuidade;

IV – divulgar e promover o Encontro Estadual como um evento turístico e cultural de destaque no calendário do Circuito das Folias.

Art. 4º O Encontro Estadual das Folias Goianas será realizado anualmente em um dos municípios integrantes do Circuito das Folias, mediante rodízio, com a escolha do local feita em conjunto com as prefeituras e representantes dos grupos de Folias de Reis.

Art. 5º O Circuito das Folias será estruturado e organizado de acordo com os seguintes critérios:

I – a participação inicial dos municípios que realizam festividades tradicionais relacionadas às Folias de Reis;

II – a possibilidade de adesão futura de outros municípios que comprovem a realização de eventos culturais e religiosos relacionados;

III – a inclusão no Circuito de eventos que promovam apresentações artísticas, musicais, religiosas e comunitárias ligadas à tradição das Folias de Reis.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá:

I – firmar parcerias com municípios, entidades privadas, organizações culturais e religiosas para a execução e promoção do Circuito das Folias e do Encontro Estadual das Folias Goianas;

II – criar programas de apoio financeiro, logístico e técnico para garantir a realização e continuidade das festividades nos municípios participantes;

III – viabilizar a criação de infraestrutura adequada para receber visitantes e fomentar o turismo cultural.



Art. 7º Fica instituído o Calendário Oficial do Circuito das Folias, que reunirá anualmente as datas e locais das festividades de cada município participante, incluindo a realização do Encontro Estadual das Folias Goianas, a ser coordenado pelo Poder Executivo em parceria com os municípios.

Art. 8º O Poder Executivo promoverá ações voltadas à divulgação do Circuito das Folias e do Encontro Estadual das Folias Goianas, incluindo:

I – campanhas educativas nas redes de ensino públicas e privadas, com o objetivo de sensibilizar os jovens sobre a importância da preservação cultural;

II – parcerias com veículos de comunicação para ampliar o alcance do evento;

III – o incentivo à participação ativa das comunidades locais na organização e realização das festividades.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2025.



**LINEU OLÍMPIO**  
Deputado Estadual  
2º Vice-Presidente Corregedor



## JUSTIFICATIVA

As Folias de Reis constituem uma das manifestações culturais e religiosas mais antigas e significativas do Brasil, com raízes históricas que remontam à tradição ibérica trazida pelos colonizadores portugueses. Originadas na Península Ibérica, as Folias de Reis foram introduzidas no Brasil no período colonial, onde ganharam características próprias, adaptando-se ao contexto cultural e religioso brasileiro (ABREU, 2014).

No Brasil, e especialmente no Estado de Goiás, as Folias de Reis representam uma expressão de fé e devoção popular, celebrando a visita dos Três Reis Magos ao Menino Jesus. O caráter religioso é associado a manifestações artísticas como músicas, danças e poesias, compondo um espetáculo que envolve a comunidade local. Conforme Canclini (1995), “as tradições culturais desempenham um papel fundamental na construção simbólica das identidades sociais e regionais”. Assim, as Folias de Reis contribuem para o fortalecimento da identidade cultural goiana, promovendo a integração social e a continuidade de saberes populares transmitidos de geração em geração.

Em Goiás, as Folias de Reis não são apenas um evento religioso, mas um importante marco cultural que preserva costumes, cantos e danças populares. A realização dessas festividades mantém vivas as tradições culturais e fortalece os laços comunitários, desempenhando um papel fundamental na preservação da memória coletiva (GONÇALVES, 2018). A institucionalização do Circuito das Folias e do Encontro Estadual das Folias Goianas visa preservar e valorizar essas práticas culturais, assegurando sua continuidade e fortalecimento no cenário cultural goiano e nacional.

A criação do Encontro Estadual das Folias Goianas como parte integrante do Circuito das Folias é uma estratégia cultural de grande relevância para a promoção do intercâmbio cultural e a integração das comunidades locais. O encontro possibilita a reunião anual de grupos de Foliões de diferentes regiões do estado, promovendo o diálogo cultural e a troca de experiências entre participantes dessas manifestações culturais.



O encontro contribui diretamente para a valorização das tradições populares, fortalecendo a identidade cultural goiana e incentivando a continuidade das práticas religiosas e artísticas associadas às Folias de Reis. Ao reunir diferentes grupos em um único evento, o Encontro Estadual das Folias Goianas amplia a visibilidade dessa tradição cultural, fortalecendo sua representatividade e criando um espaço de celebração e preservação do patrimônio imaterial de Goiás.

Além do valor cultural e social, o Encontro Estadual possui um grande potencial turístico, atraindo visitantes interessados em conhecer e vivenciar as tradições goianas. Dessa forma, o evento contribui para a promoção do turismo cultural e religioso, impulsionando a economia local e regional.

No aspecto econômico, o circuito impulsionará o turismo cultural e religioso nos municípios participantes, atraindo visitantes e gerando emprego e renda em setores como hospedagem, alimentação, artesanato e transporte. Segundo dados do Ministério do Turismo, eventos culturais movimentam bilhões de reais anualmente no Brasil, impulsionando economias locais e regionais (MTur, 2022).

O projeto promove a valorização cultural e assegura a continuidade das tradições populares, preservando as Folias de Reis como uma expressão viva do patrimônio imaterial goiano. Ao incentivar a transmissão intergeracional de saberes e práticas culturais, o circuito garante que essas manifestações permaneçam ativas e representativas na sociedade contemporânea.

O projeto está alinhado às políticas públicas de valorização cultural, desenvolvimento econômico e preservação do patrimônio imaterial, promovendo a inclusão social e o turismo sustentável. Além disso, contribui para as diretrizes do Plano Nacional de Cultura e fortalece as políticas culturais do Estado de Goiás.

O Circuito das Folias e o Encontro Estadual das Folias Goianas reforçam a identidade cultural de Goiás, valorizando suas tradições e projetando-as no cenário nacional. Ao consolidar o estado como destino turístico cultural, o projeto promove a visibilidade das manifestações culturais goianas, fortalecendo a economia local e regional.



A institucionalização do Circuito das Folias e do Encontro Estadual das Folias Goianas é uma medida essencial para preservar as tradições culturais, promover o desenvolvimento social e econômico e reforçar o compromisso do Estado de Goiás com a cultura e a memória coletiva. O projeto reafirma o papel do estado na valorização das manifestações culturais e na promoção da inclusão social e do desenvolvimento regional, assegurando que as Folias de Reis continuem a inspirar e unir gerações.

SALA DAS SESSÕES, em                      de                      de 2025.



**LINEU OLIMPIO**  
Deputado Estadual  
2º Vice-Presidente Corregedor



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200320039003900320035003A005000

Assinado eletronicamente por **LINEU OLÍMPIO DE SOUZA** em **13/03/2025 09:48**

Checksum: **8179BC72CEA5EEADA1787B5893C0DE664A09FB23BFDBF7C0C9C16E9645A4B3B1**





**Processo:**

**5656/2025**

PLO 219/2025

ID: 2229925

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado  
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)

Ação Realizada: Processo Protocolado

Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310033003800330033003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **13/03/2025 10:36**

Checksum: **E1318674FFB3B4D2DAAEA49110A2C9C6C236E18C1EB718DBAF00C20BBCC6B532**



**Processo:**  
**5656/2025**  
PLO 219/2025  
ID: 2229925

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária  
(GESTÃO PARLAMENTAR)  
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar  
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária  
(PLENÁRIO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310033003800330034003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 18/03/2025 14:53

Checksum: **E1D1725E16F8DAFA5C67FC2FBFC67E19AF60CFD83E9F01468CE190D8A01BBC9**



**Processo:**

**5656/2025**

PLO 219/2025

ID: 2229925

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária  
(PLENÁRIO)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária  
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 19/03/2025

Deputado CORONEL ADAILTON

– 1º SECRETÁRIO –



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310037003000310038003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em 19/03/2025 19:49

Checksum: **0CF897B135FFACC98AE073F7A7FAD07720875EDBC630B2F48C4F392DE458A0B8**



**Processo:**

**5656/2025**

PLO 219/2025

ID: 2229925

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária  
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado

Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões  
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003400390038003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 20/03/2025 07:58

Checksum: **F6F6E7BB045ED05CC7FB35AAF758B52E681D522095105D0157541CCFA702B850**





**Processo:**  
**5656/2025**  
PLO 219/2025  
ID: 2229925

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões  
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)  
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR  
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR  
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100310038003900320032003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 24/03/2025 08:37

Checksum: **A00C62826A2D41E46D30EC3BDD58F8D6DC4152D7F0B98F4C15F5D162CC8A754D**

